PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N^0 847 DE 2 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Armação dos Búzios, para 2011 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste salarial dos servidores públicos municipais em 5% (cinco pontos percentuais), incidindo este percentual sobre os salários de cargos efetivos, comissionados, e contratados temporariamente, nos termos da legislação municipal, bem como sobre pensões, valores apurados em 31 de janeiro de 2011.

§ 1^0 - O reajuste, concedido e previsto no 'caput' deste artigo, será retroativo a 1º de março deste ano.

§ 2^0 - Ficam fora deste reajuste as categorias, que já foram reajustadas pela Lei Nº. 838 de 12 de maio de 2011.

Art. 2º - O Poder Executivo está autorizado a proceder a estudos com vistas a eventuais perdas salariais dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão segundo as previsões orçamentárias

Art. 4º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 9 DE JUNHO DE 2011

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL